DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Homologação / Adjudicação 6
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

RESOLUÇÃO Nº. 02, de 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para o atendimento à demanda no Sistema Municipal de Ensino de Getulina."

A Diretora Municipal de Educação atendendo a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, e diante da necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem o adequado atendimento à demanda de alunos, e o funcionamento das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, considerando que*:*

• o processo de atendimento à demanda escolar deverá proceder à adequação das turmas, a fim de garantir, na medida do possível, o espaço suficiente para a locomoção e acomodação dos alunos.

• a organização pedagógica das classes nas Unidades Escolares, sempre que possível, deverá preservar os espaços utilizados como sala ambiente.

• a organização das classes de Educação Infantil deverá observar para a matrícula no ano letivo de 2026, os critérios definidos nesta resolução.

• o disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;

• o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

• o que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de 2019 e Parecer nº199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diretores de Escola deverão observar para as matrículas referentes ao ano letivo de 2026, todas as normatizações contidas nesta Resolução, obedecendo às idades definidas para as respectivas turmas.

Art. 2º - Nenhuma matrícula inicial poderá ser realizada sem considerar a data de corte de 31 de março para ingresso na Educação Infantil.

§1º. Os alunos que já se encontram matriculados e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade de prosseguimento sem retenção.

§2º. Em caso de matrícula incorreta, somente com a autorização expressa da família, o aluno poderá ser remanejado para a etapa correta, de acordo com a idade.

Art. 3º - O Módulo de Atendimento a Demanda Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será de pelo menos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

I – Educação Infantil:
a) Berçário I – até 14 alunos;
b) Berçário II – até 14 alunos;
c) Maternal I – até 16 alunos;
d) Maternal II – até 16 alunos;
e) Etapa I – até 20 alunos;
f) Etapa II – até 20 alunos.

II – Ensino Fundamental:
a) 1º ano – até 24 alunos;
b) 2º ano – até 24 alunos;
c) 3º ano – até 24 alunos;
d) 4º ano – até 26 alunos;
e) 5º ano – até 26 alunos;
f) EJA – até 20 alunos;

Parágrafo único - O número mínimo para formação das classes dependerá de análise prévia da equipe de gestão escolar, com posterior homologação pela Diretora Municipal de Educação.

Art. 4º - As situações de excepcionalidade sobre as matrículas, em qualquer modalidade de ensino, e que ocorrerem durante todo o ano letivo, deverão ser comunicadas para análise do Departamento Municipal de Educação, sendo efetivadas ou não, somente após a anuência e homologação da Diretora Municipal de Educação.

Art. 5º - A política inclusiva de atendimento aos alunos com deficiência deverá ser contemplada e será regulamentada em legislação própria, em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal e demais legislações específicas.

Art.6º - As matrículas nas escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil de Getulina serão realizadas nas Unidades Escolares, das 8h às 17h, para:

I – Atualização de endereços de 19/08 a 13/09/2025;

II - Renovação de matrículas para a Educação Infantil - Creche e Pré-escola e para os 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período de 19/08 a 13/09/2025;

III – Atualização e definição cadastral dos alunos de Maternal II e Etapa II da Educação Infantil e dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental, no período de 19/08 a 13/09/2025;

IV - Efetivação das matrículas dos alunos de Etapa 2 oriundos das Unidades de Educação Infantil – creche conforme demanda, a partir de 16/09 a 27/09/2025;

V – Efetivação das matrículas dos alunos de 1º ano oriundos das Unidades de Educação Infantil – pré-escola, conforme demanda, a partir de16/09 a 27/09/2025 ;

VI – Análise e solução de pendências e compatibilização, a partir de 01/10/2025;

VII - Inscrição para alunos novos da Educação Infantil - Creche e Pré-escola, no período de 09/12/2025;

VIII - Transferências entre Unidades Escolares para Educação Infantil - Creche e Pré-escola e Transferências por motivo de alteração de endereço do aluno, no período de 09/12/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

Art. 7º- Os procedimentos para formação de classes para o ano de 2026 deverão seguir o seguinte cronograma:

Período	Ação
19/08 a 13/09/2025	1 - Atualização de Endereços; 2 - Definição de estudantes: ·Concluintes da **2° etapa** da educação infantil, da rede municipal de ensino, com idade para ingresso no 1° ano de ensino fundamental; ·Concluintes do **5° ano** do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, de unidades que não ofertam a continuidade de estudos;
Até 02/09/2025	Coleta de classes da rede municipal de ensino para oferta de vagas de: **1° ano** do ensino fundamental;
16/09 a 27/09/2025	Compatibilização entre a demanda registrada na Chamada Pública de Matrícula e as vagas existentes na rede pública de ensino.
A partir de 01/10/2025	Abertura de classes da rede municipal de ensino.
02/12/2024	Divulgação dos resultados da Matrícula para o ano letivo de 2026.
A partir de 09/12/2025	Cadastro permanente das inscrições: ·De inscrições de aluno fora da rede; ·De transferência por alteração de endereço e intenção.
A partir de 19/12/2025	Compatibilização periódica entre a demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino.

Art. 8º - Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes itens, a seguir relacionados:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

Art. 9º - Os casos excepcionais ou omissos deverão ser resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente sobre o referido assunto.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 25 de Agosto de 2025.

Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Quadro referência para matrículas 2026

Matrículas Novas

2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026
01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03 Jan/Fev/Mar	01/04 a 31/12 Abr/Mai/Jun/Jul/Ag/Setout/Nov/Dez	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	01/01 a 31/03	01/04 a 31/12	Alunos com quatro meses de idade completos, no ato da matrícula.
2º ANO	1º ANO		2ª ETAPA		1ª ETAPA		MATERNAL II		MATERNAL I		BERÇÁRIOII		BERÇÁRIO I	

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

Berçário I – alunos nascidos a partir de 01/04/2025 e que tenham quatro meses de idade completos, no ato da matrícula;
Berçário II – alunos nascidos entre 01/04/2024 a 31/03/2025;
Maternal I - alunos nascidos entre 01/04/2023 a 31/03/2024;
Maternal II – alunos nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023.

Educação Infantil – Pré – escola (4 e 5 anos)

1ª Etapa – alunos nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022;
2ª Etapa – alunos nascidos entre 01/04/2020 a 31/03/2021.

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RATIFICAÇÃO
Processo nº 040/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ANA CLAUDIA ALENCAR FEITOSA ROCCHI ME, inscrita no CNPJ nº 00.909.858/0001-73, cujo objeto é a aquisição de brinquedos tipo triciclo e bicicleta de equilíbrio para os alunos da Creche Sebastião Aleixo Zabeu, conforme DFD, ETP e TR, no valor de R$-11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais), uma vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 22 de agosto de 2025.
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Processo Licitatório nº 040/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

Objeto: Aquisição de brinquedos tipo triciclo e bicicleta de equilíbrio para os alunos da Creche Sebastião Aleixo Zabeu.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa ANA CLAUDIA ALENCAR FEITOSA ROCCHI ME.

Valor: R$- 11.175,00
CAE: 3.3.90.30.14
Assinatura: 22/08/2025
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

ATA 008 /2025

07 de Agosto de 2025

ATA DA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil de vinte e cinco, precisamente as dezenove horas e trinta minutos, no Centro Cultural da cidade de Getulina, reuniram-se o Gestor do Fundo Municipal de Cultura, João Eduardo Carnielo Pereira, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Rogério de Melo Gantus, fazedores de cultura e demais interessados, na audiência pública, no intuito de serem apresentadas as diretrizes a fim de alinhamento concernentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2). Passando a ordem do dia ao João Eduardo Carnielo Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Cultura e dá outras Providências, dando abertura à primeira audiência pública anual Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2) dessa gestão. Na oportunidade, foi realizada a abertura da audiência Pública, com acolhimento, boas vindas, agradecendo a presença de todas as pessoas presentes. Na seqüência, iniciamos com a contextualização do programa PNAB2, explicando o que é a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc fase dois, enfatizando que é uma política permanente de fomento à cultura no Brasil e explicando rapidamente que o objetivo da escuta pública, seria ouvir as demandas, opiniões e sugestões da comunidade cultural local para decidirem como os recursos serão aplicados. Em segundo ponto, foi explicado de forma geral sobre os recursos, onde foi bem detalhado que os recursos da PNAB2, podem ser aplicados em diversas áreas, atividades e ações culturais, beneficiando tanto pessoas físicas quanto também jurídicas, citando por exemplo, grupos musicais, grupos coletivos de artistas, empresas culturais, espaços culturais e áreas afins. Em terceiro momento, efetuamos a apresentação das categorias de uso dos recursos e que, segundo o regimento do programa, vinte por cento do valor total recebido, deverá ser aplicado em áreas da periferia, distritos e colônias do município, ou seja, fora do centro da cidade em forma de eventos culturais com a apresentação de artistas locais e artesãos do município, enfatizamos, a real importância do fomento à criação, produção e difusão cultural, tendo como exemplo a produção de obras artísticas e culturais, a realização de festivais, feiras, exposições, festas populares e espetáculos, sendo possível também ser aplicado na formação, capacitação e pesquisa, como por exemplo cursos de formação, especialização e profissionalização para agentes culturais, sendo possível também ser aplicado em patrimônio, espaços e equipamentos eletrônicos de espaços culturais como por exemplo a construção, manutenção e ampliação de espaços culturais, teatros, bibliotecas, centros culturais, cinematecas e espaços de memória, também podendo ser aplicado na digitalização, organização e preservação de acervos, arquivos, coleções e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

patrimônios culturais. Em quarto ponto, na seqüência, iniciamos escuta ativa, construindo juntos o uso dos recursos da PNAB2, abrindo oficialmente a audiência pública para que os fazedores de cultura pudessem contribuir com sugestões, demandas, prioridades e idéias sobre como os recursos deves ser aplicados no município, deixando bem claro que, todas as contribuições. serão consideradas na formulação do edital e ou do plano de ação local. Na ocasião, aproveitaram a oportunidade, questionaram sobre os recursos que foram aplicados na compra de lâmpadas decorativas natalinas no ano de dois mil e vinte e quatro e que, não estavam de acordo com este tipo de aplicação e que o mais correto, já que o recurso estão vindo para o incentivo e motivação dos artistas do município, então deveria isso acontecer. Diante a esses apontamentos, sugerimos que fosse realizada uma segunda reunião, já que eles estavam lá para opinarem na destinação dos recursos recebidos, conforme regimento do plano, então poderiam opinar trazendo idéias e faríamos uma enquete apontando os pontos mais relevantes para que enfim, fossem destinados os recursos de forma segura e justa, onde os fazedores de cultura do município, também teriam ciência da destinação dos recursos recebidos do plano. Por fim, foram coletadas as assinaturas dos participantes tanto na ata como tambémna lista de presença e registro dos presentes na audiência pública(ambos anexos). Nada mais havendo a declarar, o senhor Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Rogério de Melo Gantus, encerrou a reunião e agendando a próxima reunião para as dezenove horas e trinta minutos de quarta-feira, treze de Agosto do ano em curso na Biblioteca Municipal. Eu João Eduardo Carnielo Pereira, Gestor, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e o Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Rogério de Melo Gantus, presentes nesta reunião.

Rogério de Melo Gantus
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

João Eduardo Carnielo Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-011 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

ATA 009 /2025

14 de Agosto de 2025

ATA DA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aos quatorze dias do mês de Agosto de dois mil de vinte e cinco, precisamente as dezenove horas e trinta minutos, na Biblioteca Municipal da cidade de Getulina, reuniram-se o Gestor do Fundo Municipal de Cultura, João Eduardo Carnielo Pereira, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Rogério de Melo Gantus, fazedores de cultura e demais interessados, na segunda reunião complementar à audiência pública, no intuito de serem apresentadas/coletar sugestões e idéias quanto a aplicação dos recursos destinados à finalidade de onde poderiam estar aplicando aporte do recurso oriundo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2). Passando a ordem do dia ao João Eduardo Carnielo Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Cultura e dá outras Providências, dando abertura à segunda reunião complementar à audiência pública anual Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2) dessa gestão. Na oportunidade, foi realizada a abertura da reunião complementar à audiência pública, com acolhimento, boas vindas, agradecendo a presença de todas as pessoas presentes, visto que, mais pessoas estiveram presentes ale do volume que estiveram presentes na primeira. Na seqüência, iniciamos com a contextualização do programa PNAB2, explicando o que é a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc fase dois, enfatizando que é uma política permanente de fomento à cultura no Brasil e explicando rapidamente que o objetivo da escuta pública e da segunda reunião complementar à audiência pública, seria ouvir as demandas, opiniões e sugestões da comunidade cultural local para decidirem como os recursos serão aplicados. Em segundo ponto, foi explicado de forma geral sobre os recursos, onde foi bem detalhado que os recursos da PNAB2, podem ser aplicados em diversas áreas, atividades e ações culturais, beneficiando tanto pessoas físicas quanto também jurídicas, citando por exemplo, grupos musicais, grupos coletivos de artistas, empresas culturais, espaços culturais e áreas afins. Em terceiro momento, efetuamos a apresentação das categorias de uso dos recursos e que, segundo o regimento do programa, vinte por cento do valor total recebido, deverá ser aplicado em áreas da periferia, distritos e colônias do município, ou seja, fora do centro da cidade em forma de eventos culturais com a apresentação de artistas locais e artesãos do município, enfatizamos, a real importância do fomento à criação, produção e difusão cultural, tendo como exemplo a produção de obras artísticas e culturais, a realização de festivais, feiras, exposições, festas populares e espetáculos, sendo possível também ser aplicado na formação, capacitação e pesquisa, como por exemplo cursos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

formação, especialização e profissionalização para agentes culturais, sendo possível também ser aplicado em patrimônio, espaços e equipamentos eletrônicos de espaços culturais como por exemplo a construção, manutenção e ampliação de espaços culturais, teatros, bibliotecas, centros culturais, cinematecas e espaços de memória, também podendo ser aplicado na digitalização, organização e preservação de acervos, arquivos, coleções e patrimônios culturais. Em quarto ponto, na seqüência, iniciamos a coleta de sugestões, construindo juntos o uso dos recursos da PNAB2, abrindo oficialmente a audiência pública para que os fazedores de cultura pudessem contribuir com sugestões, demandas, prioridades e idéias sobre como os recursos deves ser aplicados no município, deixando bem claro que, todas as contribuições. serão consideradas na formulação do edital e ou do plano de ação local. Na ocasião, aproveitaram a oportunidade, novamente e de forma calorosa, questionaram sobre os recursos que foram aplicados na compra de lâmpadas decorativas natalinas no ano de dois mil e vinte e quatro e que, não estavam de acordo com este tipo de aplicação e que o mais correto, já que o recurso estão vindo para o incentivo e motivação dos artistas do município, então deveria isso acontecer. Diante a esses apontamentos, foi feito uma votação onde a maioria votou por ser aplicado o valor destinado para esta finalidade, ser aplicado em sua totalidade no Centro Cultural do nosso Município, visto ser um local de uso comum e a benefícios de todos dos artistas. Por fim, foram coletadas as assinaturas dos participantes tanto na ata como também na lista de presença e registro dos presentes na audiência pública(ambos anexos). Nada mais havendo a declarar, o senhor Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Rogério de Melo Gantus, encerrou a reunião e agendando a próxima reunião para as dezenove horas e trinta minutos de terça-feira, nove de Setembro do ano em curso no Centro Cultural. Eu João Eduardo Carnielo Pereira, Gestor, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e o Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Rogério de Melo Gantus, presentes nesta reunião.

Rogério de Melo Gantus
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

João Eduardo Carnielo Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Cultura